

NOTA INFORMATIVA

MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - ANO LETIVO 2020-2021

- A legislação que regulamenta o regime de matrícula e de frequência nos estabelecimentos de ensino na rede pública é o **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, com as alterações produzidas pelo **Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril**. Sem prejuízo do disposto no Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, no ano 2020 é aplicável o disposto nos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.
- O **processo de matrícula, renovação de matrícula ou de transferência de estabelecimento de educação** deverá ser efetuada via internet, no **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças, e de acordo com a seguinte **calendarização**:

Alunos que, no presente ano letivo (2019/2020), frequentam os seguintes anos letivos:	Alunos que, no próximo ano letivo (2020/2021), irão frequentar os seguintes anos letivos:	Data de renovação da matrícula
7º ano 8º ano 10º ano	7º ano ; 8º ano 9º ano 10º ano ; 11º ano	Entre 06 e 08 de julho
9º ano 11º ano	10º ano (pela 1ª vez) 12º ano	Entre 02 e 06 de julho

- Nas renovações eletrónicas de matrículas devem ser atualizados os dados e documentos que foram entregues na anterior matrícula (2019-2020), nomeadamente:
 - Os dados do(a) encarregado(a) de educação e dados gerais do aluno (morada, contactos,...);
 - O NIF (número contribuinte) dos alunos;
 - O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
 - A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
 - O NISS (número de identificação segurança social) dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
 - Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária.

Nota: Sempre que necessário, e em caso de dúvidas, poderão ser solicitados os respetivos comprovativos.

- Não sendo possível efetuar a matrícula por via eletrónica, o encarregado de educação deverá solicitar atendimento presencial nos serviços administrativos da escola, fazendo a devida marcação através do email info@esic.pt ou através dos contactos telefónicos 933407137 / 227727200.
- No ato da matrícula, **o(a) encarregado(a) de educação deverá indicar cinco estabelecimentos de educação e ensino, por ordem de preferência.** No caso do 10º ano, o(a) encarregado(a) de educação deverá indicar também, além dos cinco estabelecimentos, o curso ou cursos pretendidos, entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos Profissionais, os Cursos do Ensino Artístico Especializado, entre outros.
- A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas nos artigos 11º e 12º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.
- O encarregado de educação deverá ser o pai/a mãe ou quem tenha o menor a seu cargo, por decisão judicial. Caso não seja esta a situação, deverá ser apresentado comprovativo da composição do agregado familiar (obtido através do portal da Autoridade Tributária).
- A **disciplina de EMRC** é de frequência facultativa. O direito de frequência da disciplina é exercido anualmente no ato de matrícula. Contudo, no ensino básico, uma vez feita a inscrição, não é permitida a anulação da matrícula (de acordo com o n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio).
- O(A) encarregado(a) de educação deverá autorizar a interconexão de dados pessoais para poder usufruir, nomeadamente, da ação social escolar; plataforma mega (manuais escolares); passe escolar.

Nota: Os alunos com 18 anos pagam seguro escolar. O pagamento do seguro em causa deverá ser formalizado, no início do ano letivo, nos serviços administrativos da escola.

Canidelo, 1 de julho de 2020

O Diretor,

Arlindo Ferreira